



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS RIO POMBA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Rio Pomba, 27 de janeiro de 2016

TÍTULO

REGULAMENTO DE AFASTAMENTO DE CURTA DURAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO- CIENTÍFICOS.

Este documento regulamenta o afastamento de servidores docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Campus Rio Pomba do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) para participação em cursos de capacitação e para participação em eventos técnico-científicos, de acordo com a Portaria IF Sudeste MG RN 1057/2014, de 20 de novembro de 2014, a Lei 8112, de 11/12/1990 e Lei nº 8.745, de 09/12/1993

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO E ELEGIBILIDADE

Art. 1 - O afastamento de curta duração poderá ocorrer quando o horário destinado à participação do servidor no respectivo evento inviabilizar o cumprimento de sua jornada semanal de trabalho, garantidos, de forma hierárquica, os interesses da instituição de exercício, da instituição como um todo e o interesse do servidor.

Art. 2 - Poderão requerer o afastamento de curta duração servidores efetivos do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais lotados no Campus Rio Pomba e em pleno exercício de suas atividades.

CAPÍTULO II

FINALIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS RIO POMBA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Os afastamentos de curta duração têm como objetivo incentivar a capacitação dos servidores, a divulgação de resultados de pesquisa desenvolvidas no Campus e o intercâmbio científico entre pesquisadores.

Para isso, orienta e disciplina os trâmites para solicitação de afastamento dos servidores do Campus Rio Pomba para a realização de missões de curta duração que apresentem em seu escopo:

- I. Apresentação de trabalho científico, cultural ou técnico, com aceitação devidamente comprovada pela comissão organizadora do evento ou comprovante de inscrição (congresso, seminário ou similar);
- II. Ministrando curso(s), conferência(s) ou participar de mesas-redondas, mediante convite ou aprovação da comissão organizadora do evento;
- III. Participação de eventos (congresso, seminário ou similar) como responsável por grupo discente ou como parte da comissão organizadora;
- IV. Participação em cursos ou treinamentos de atualização profissional.
- V. Participação em bancas de qualificação ou defesa de cursos Lato sensu ou Stricto sensu

CAPÍTULO III

DA INICIATIVA

Para definição dos trâmites e condições específicas para concessão do afastamento, estes serão classificados em duas modalidades principais: os afastamentos por iniciativa da instituição e os afastamentos por iniciativa do servidor.

CAPÍTULO IV

AFASTAMENTO POR INICIATIVA DA INSTITUIÇÃO

São afastamentos por iniciativa da instituição aqueles que ocorrem por indicação da Administração do Campus ou da chefia imediata para missões de representação da instituição em eventos, reuniões ou para a participação de cursos de curta duração diretamente relacionados às atividades desempenhadas pelo servidor, preferencialmente previstos no plano de capacitação do setor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS RIO POMBA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3 - Deverá ocorrer exclusivamente com ônus total para a instituição, cabendo à chefia imediata organizar os trâmites de diárias e passagens junto à Administração do Campus;

Art. 4 - Ao final da missão, cabe à chefia imediata o envio à CCS dos relatórios resultantes da missão, contendo a descrição das atividades realizadas e a forma de remanejamento de aulas e/ou atividades para o período do afastamento.

Art. 5 - Os relatórios resultantes da missão serão alvo de acompanhamento e avaliação por parte da CCS, que os encaminhará para publicação no Boletim de Serviço do Campus Rio Pomba;

CAPÍTULO V

AFASTAMENTO POR INICIATIVA DO SERVIDOR

Art. 6 - Os afastamentos de curta duração para participação de eventos técnico-científicos ou cursos de curta duração requeridos por iniciativa do servidor terão seu mérito avaliado pela Comissão de Capacitação do Servidor (CCS) e poderão ocorrer com ônus total ou parcial.

Art. 7 - A concessão de ônus total para participação de eventos técnico-científicos será realizada por meio das Chamadas do “Programa de apoio à divulgação científica do IF Sudeste MG – Campus Rio Pomba”.

Paragrafo único - Os editais serão disponibilizados anualmente, definindo as condições de participação, critérios de classificação e os valores financiáveis, conforme disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS RIO POMBA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 8 - Os servidores do Campus Rio Pomba poderão requer o afastamento para participação em cursos ou eventos técnico-científicos com ônus parcial, sendo o deferimento dependente da avaliação documental e de mérito pela CCS.

§ 1 - Esta modalidade destina-se à apresentação de trabalhos desenvolvidos no Campus Rio Pomba por orientadores dos Programas de Institucionais ou orientadores de cursos de **regulares**, com a participação de discentes do Campus; de trabalhos desenvolvidos por servidores em qualificação; trabalhos desenvolvidos no Campus por servidores membros da equipe de projetos financiados e aprovados por órgãos de fomento; e servidores que participarão de cursos de curta duração de cunho técnico-científico.

§ 2 – Para requerer afastamento por esta modalidade, o servidor deve apresentar os seguintes documentos no momento da inscrição no programa:

- I. Formulário de solicitação preenchido disponível no site da DPPG (Anexo II);
- II. Aceite do trabalho a ser apresentado no evento, convite para palestrante ou inscrição em curso de curta duração. Caso o aceite não esteja disponível no ato da inscrição, deve ser apresentado posteriormente, estando a liberação condicionada à apresentação do mesmo;
- III. Cópia do resumo/trabalho completo/artigo enviado;
- IV. *Folder* do evento;
- V. Comprovante de enquadramento nesta modalidade;
- VI. Concordância da chefia imediata.
- VII. Plano de remanejamento de aulas (docentes) ou atividades (técnicos);
- VIII. *Check list* indicando a entrega de toda documentação pertinente (Anexo III).

§ 3 - O requerimento de afastamento para esta modalidade será limitado a 10 dias úteis por servidor, por semestre.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS RIO POMBA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

§ 4 - Após o término do evento, o servidor terá até 05 dias úteis para apresentar a comprovação de participação no evento/curso ou da apresentação do trabalho, quando for o caso.

§ 5 - O servidor contemplado deverá citar, em todas as oportunidades, o IF Sudeste MG - Campus Rio Pomba no trabalho publicado.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9 - Os documentos necessários à abertura do processo na DPPG deverão ser entregues com antecedência mínima de 30 dias para eventos nos país e 45 dias para eventos no exterior.

CAPÍTULO VII

AFASTAMENTOS PARA O EXTERIOR

Art. 10 - No caso de afastamento para o exterior, após o deferimento, a CCS encaminhará o pedido de publicação no Diário Oficial da União para o Gabinete da Direção Geral do Campus Rio Pomba e, este último, encaminhará o pedido de publicação para a Reitoria do IF Sudeste MG.

Art. 11 – Em relação aos afastamentos para missão no exterior, exerça-se o previsto no Art. 95 da Lei 8.112/90, conforme transcrito: “Art. 95. O servidor não poderá ausentar-se do País para estudo ou missão oficial, sem autorização do Presidente da República, Presidente dos Órgãos do Poder Legislativo e Presidente do Supremo Tribunal Federal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS RIO POMBA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 12 - É de responsabilidade do servidor certificar-se da publicação de seu afastamento no Diário Oficial da União antes do embarque.

CAPÍTULO VIII

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 12 - Caberá recurso, por iniciativa do servidor, que deverá ser interposto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de ciência do indeferimento nos autos.

Parágrafo Único - O recurso de que trata esse artigo deverá ser claramente fundamentado, contendo, em anexo, quando for o caso, documentação comprobatória.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Por falta de amparo legal, não serão concedidos afastamentos aos professores substitutos e visitantes contratados pela Lei nº 8.745, de 09/12/1993 (DOU 10/12/1993), alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999 (DOU 27/10/1999).

Art. 14 - Solicitações aprovadas serão encaminhadas pela CCS para o Gabinete da Direção Geral do Campus Rio Pomba para assinatura e publicação no Boletim de Serviço. Em casos de missão ou eventos no exterior, dever-se-á respeitar os prazos e os trâmites necessários para publicação no DOU.

Art. 15 - Pedidos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos prazos previstos serão indeferidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
DIREÇÃO GERAL DO CÂMPUS RIO POMBA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela CCS em conjunto com a Direção Geral do Campus Rio Pomba e com a análise e parecer da Procuradoria Jurídica, quando se fizer necessário.

Art. 17 - Este Regulamento, uma vez aprovado pelo Conselho de Campus, entrará em vigor após a sua publicação na página eletrônica da DPPG Campus Rio Pomba.

André Narvaes da Rocha Campos

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Presidente da Comissão de Capacitação de Servidores - CCS

Arnaldo Prata Neiva Júnior

Diretor Geral do Campus Rio Pomba